ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.257/2023

DATA: 23/10/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para fins de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável o imóvel urbano da matrícula 5.905 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, com área de 22.780,97 m², além de área de posse de 2.498,67 m², totalizando 25.279,64 m², no Imóvel denominado Dois Irmãos, com as demais características e confrontações descritas na matrícula.

Art. 2.º O imóvel objeto da presente desapropriação é de propriedade de Rose Aparecida de Andrade Santana, conforme documentação anexa.

Art. 3.º A área expropriada será destinada à implantação de condomínio residencial ou industrial, devendo ser desmembrado em lotes, podendo ser cedido a COHAPAR para desenvolvimento de projeto habitacional.

Art. 4.º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o valor da indenização deverá ser precedido de avaliação oficial.

Art. 5.º O pagamento da presente desapropriação será efetuado através de dotação da Secretaria Municipal de Administração, Projeto/atividade: 03.001.04.122.0003.1.008 Ampliação e Reforma dos Prédios

Municipais, Reduzido 498, Código de despesa: 4.4.90.61.00.00. – AQUISIÇÃO DE ÍMÓVEIS.

Art. 6.º Fica determinado ao Departamento de Patrimônio a adoção de todas as providências e medidas legais necessárias à efetivação desta desapropriação e incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Blasebetti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.257/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.247/2023, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para fins de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

Tendo em vista a questão habitacional como demanda social grave em Pinhão e considerando a redução do déficit habitacional como uma das prioridades para o desenvolvimento econômico e social de nosso município, buscando a democratização do acesso a terra urbanizada, com a aquisição do referido imóvel, o município pretende promover o acesso a terra e à moradia digna, a qualificação de espaços urbanos, avançando na construção da cidadania e priorizando as famílias de baixa renda, que são as que mais necessitam do poder público para acessar seus direitos básicos e fundamentais.

Assim, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à Casa de Leis o presente projeto para apreciação.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PLANTA DEMONSTRATIVA DA ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 28.022,41m2., PARTE INTEGRANTE E ORA DESTACADA DA ÁREA DE 532.097,50m2., ORIUNDA DA TRANSCRIÇÃO 32.084 DO L°3-X FLS 012 DO 2° OFICIO DE REGISTRO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR., DEMONSTRANDO A ÁREA DESTACADA COM 5.241,44m2., E A ÁREA REMANESCENTE COM 22.780,97m2., ÁREA SITO NO IMÓVEL DENOMINADO "DOIS IRMÃOS", NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR.

PROPRIETÁRIO = LUCIANO KOLODA

